



MOÇÃO N° 207

APOIO ao Projeto de Lei nº 2.061/2021, de autoria do Deputado Vicentinho (PT/SP), para regulamentar a profissão de Motorista Autônomo por Aplicativos e dar outras providências.

APRESENTADA


Presidente
30/11/2021

APROVADO


Presidente
01/02/2022

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inc. XIII, define ser livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, desde que atendida à qualificação profissional que a lei estabelecer;

Considerando que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 2.061/2021, de autoria do Deputado Vicentinho (PT/SP), para regulamentar a profissão de Motorista Autônomo por Aplicativos e dar outras providências;

Considerando que a categoria dos motoristas autônomos por aplicativos tem desempenhado, ao longo dos últimos meses, papel de grande importância para a população brasileira e a regulamentação dessa profissão é não apenas uma aspiração necessária desse segmento profissional, mas também um anseio da sociedade brasileira e um direito aguardado;

Considerando que o motorista autônomo por aplicativos é um prestador de serviços já indispensável, uma vez que em muitas cidades, já é comum recorrer ao serviço desses trabalhadores para trabalho, lazer, compras e entregas, além de muitas pessoas já confiarem seus filhos e idosos aos cuidados desses profissionais, homens e mulheres que se esforçam para amearhar recursos para o sustento de suas famílias;

Considerando que de acordo com informações do Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), através de uma projeção realizada com dados do IBGE, a soma de trabalhadores que atuam como motoristas de aplicativo ou como entregadores, já está em 1,4 milhão de pessoas no país e, sem dúvida, regulamentar a profissão é medida de reconhecimento e respeito para com esses profissionais,



(Moção nº 207 – fls. 02)

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei 2.061/2021, de autoria do Deputado Vicentinho (PT/SP), para regulamentar a profissão de Motorista Autônomo por Aplicativos e dar outras providências.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Deputado Federal Vicente Paulo da Silva, autor do projeto;
2. Deputado Federal José Valdevan de Jesus Santos;
3. Sr. Leandro da Cruz Medeiros, Presidente do STATTESP - Sindicato dos Trabalhadores com Aplicativos de Transportes Terrestres de São Paulo; e
4. Sr. Ederson Felipe, presidente do Partido dos Trabalhadores, Diretório de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2021.



ROMILDO ANTONIO DA SILVA
'Romildo Antonio'